



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.690 /

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR
INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS
NO LOTE 200 DA QUADRA "J" DO
LOTEAMENTO MARIA IMACULADA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 200 (duzentos) da quadra "J" do Loteamento Maria Imaculada, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 200/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1070, de 27 / 09/94.
smg/rms.